



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria e elétricos) para uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021004906

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 025/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

No dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um de **(20.05.2021)**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua gestora, senhora MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO, portadora do CPF nº 700.155.701-34 e do RG nº 1.625.179 SSP/DF, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
INNOVAR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ME	11.210.244/0001-15	SANDRO GONÇALVES	1389665 SSP/DF
MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA	ME	40.911.552/0001-76	WAGNER PEREIRA DA COSTA	871963 SSP/DF
SERTANEJA MANGUEIRAS HIDRAULICAS & FERRAGENS EIRELI	ME	14.717.884/0001-04	ANSELMO GONÇALVES SOARES	529418 SSP/DF
VIEIRA & MATOS LTDA	ME	10.354.029/0001-25	JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS MATOS	1380507 SSP/GO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021004906, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



Eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria e elétricos) para uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

INNOVAR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.210.244/0001-15 estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto nº S/NQuadra B, Lote 06 Bairro Santa Luzia LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Lixa para parede (número 100)	NORTON	50	UN	R\$ 0,55	R\$ 27,50
18	Prego 12x12	GERDAU	5	KG	R\$ 8,90	R\$ 44,50
20	Prego 17x21	GERDAU	12	KG	R\$ 11,20	R\$ 134,40
22	Solvente	EUCATEX	12	lt	R\$ 8,52	R\$ 102,24
27	Bucha de nylon s-10	IVPLAAST	200	UN	R\$ 0,07	R\$ 14,00
28	Bucha de nylon s-6	IVIPLAAST	180	UN	R\$ 0,01	R\$ 1,80
29	Bucha de nylon s-8	IVIPLAAST	220	UN	R\$ 0,07	R\$ 15,40
30	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5 mm 2	CIL	200	M	R\$ 1,62	R\$ 324,00
33	Disjuntor monopolar de 35 a 50-a	SIEMENS	35	UN	R\$ 11,19	R\$ 391,65
37	Fita isolante rolo e 5,00 m	ALDELBRÁS	30	UN	R\$ 1,15	R\$ 34,50
43	Parafuso p/ bucha s-6	CISER	120	UN	R\$ 0,05	R\$ 6,00
44	Parafuso p/ bucha s-8	CISER	120	UN	R\$ 0,23	R\$ 27,60
55	Joelho 90 graus soldável C/ bucha latão diâmetro 25 x 3/4	PLASTUBOS	80	UN	R\$ 3,15	R\$ 252,00
56	Joelho 90 graus soldável diâmetro 25 mm	CRONA	100	UN	R\$ 0,49	R\$ 49,00
57	Joelho 90 graus soldável rosca diâmetro 25x3/4	CRONA	100	UN	R\$ 2,18	R\$ 218,00
58	Joelho de redução 90 graus soldável C/ bucha latão 25x1/2	PLASTUBOR	200	UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
60	Ligação flexível (engate) PVC ½	PLASBOHN	50	UN	R\$ 2,58	R\$ 129,00
61	Luva de redução soldável C/ rosca 25x1/2	PLASTUBO	100	UN	R\$ 0,91	R\$ 91,00
62	Luva redução soldável. Bucha latão 25x1/2	PLASTUBO	80	UN	R\$ 3,04	R\$ 243,20
63	Luva soldável 25 mm	PLASTUBOS	100	UN	R\$ 0,53	R\$ 53,00
64	Nipel c/ rosca diâmetro ½	CRONA	250	UN	R\$ 0,32	R\$ 80,00
72	Válvula p/ tanque PVC	CRONA	100	UN	R\$ 1,60	R\$ 160,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 3.078,79
----------------------------	---------------------

MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA 04765609189, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76 estabelecida na Av. Doutor Danton Jobim nº S/N Quadra 28; Lote 08; Loja 01 Bairro Jardim Ingá - LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cadeado papaiz/pado nº 50	GOLD	6	UN	R\$ 24,50	R\$ 147,00
7	Cola branca (1l = 1,2 kg)	UNIPEGA	12	KG	R\$ 12,41	R\$ 148,92
15	Massa corrida P.V. A	MIX COLA	12	KG	R\$ 1,30	R\$ 15,60
17	Parafuso com bucha S-8	JAMARCA	200	UN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
19	Prego 15x15	GERDAL	6	KG	R\$ 11,30	R\$ 67,80
31	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5 mm 2	BRASIL CABO	150	M	R\$ 2,63	R\$ 394,50
45	Tampa cega plástica retangular	ILUME	200	UN	R\$ 1,56	R\$ 312,00



	4 x2					
46	Adesivo plástico bisnaga 75 g	BRACOL	80	UN	R\$ 4,41	R\$ 352,80

TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.478,62
----------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

SERTANEJA MANGUEIRAS HIDRAULICAS E FERRAGENS EILEI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.717.884/0001-04 estabelecida na AVENIDA SANTA MARIA, QUADRA 08, LOTE 17 Bairro SETOR AEROPORTO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Fita crepe 19 mm	ADERE	60	M	R\$ 0,05	R\$ 3,00
16	Massa plástica	MAXIRUB	12	KG	R\$ 11,40	R\$ 136,80
21	Prego 18x24	ARCELOR	10	KG	R\$ 11,23	R\$ 112,30
34	Fio isolado 750 v, pirastic nº 2,5 mm 2	COBRE	100	M	R\$ 1,29	R\$ 129,00
35	Fio isolado 750 v pirastic nº 4 mm 2	COBRE	100	M	R\$ 2,22	R\$ 222,00
47	Assento simples em polipropileno para vaso sanitário	METALSUL	100	UN	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
52	Fita veda rosca 18 mm	PULVITEC	100	M	R\$ 0,30	R\$ 30,00

TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.923,10
----------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

VIEIRA & MATOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.354.029/0001-25 estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR HENRIQUE SANTILLO, QUADRA 22, LOTE 10 Bairro ENG. JOFRE MOZART PARADA LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia media	Cristalina	30	M3	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
2	Bucha Fischer com parafuso -s6	Ciser	100	UN	R\$ 0,08	R\$ 8,00
3	Cadeado papaiz/pado nº 20	Pado	10	UN	R\$ 9,99	R\$ 99,90
4	Cadeado papaiz/pado nº 30	Pado	10	UN	R\$ 12,40	R\$ 124,00
6	Cimento branco	Rejumassa	1500	KG	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
8	Dobradiça ferro polido 3. 1 /2 x 3 c/parafuso	Silvania	50	UN	R\$ 4,30	R\$ 215,00
9	Fechadura tipo alavanca 2230 LAFONTE/8749-e 16 IMAB	Soprano	20	UN	R\$ 39,95	R\$ 799,00
12	Lixa para ferro (número 100)	Tyrolit	20	UN	R\$ 1,75	R\$ 35,00
14	Lona plástica preta	Lonax	50	M2	R\$ 0,95	R\$ 47,50
23	Tabua para forma (30 cm)	Pinus	40	M	R\$ 8,05	R\$ 322,00
25	Tinta esmalte	Iquine	25	lt	R\$ 18,75	R\$ 468,75
26	Tinta látex acrílica 2º linha/econômica	Mistercyl	350	lt	R\$ 9,85	R\$ 3.447,50
32	Disjuntor monopolar de 10 a 32-a	Steck	25	UN	R\$ 8,30	R\$ 207,50
36	Fita de auto fusão rolo de 10,00 m	Foxlux	20	UN	R\$ 13,60	R\$ 272,00
38	Interruptor 1 seção	Radial	100	UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
39	Interruptor simples (1 seção)	Radial	20	UN	R\$ 4,25	R\$ 85,00
40	Interruptor simples (2 seções)	Radial	24	UN	R\$ 8,35	R\$ 200,40
41	Interruptor simples 1 seção e 1 tomada hexagonal 2p + t - 10º conjugados	Radial	100	UN	R\$ 8,65	R\$ 865,00
42	Parafuso p/ bucha s-10	Ciser	120	UN	R\$ 0,20	R\$ 24,00
48	Chave de boia automática 15 a /250 (comprimento do cabo = 1,5m)	Anauger	25	UN	R\$ 31,75	R\$ 793,75
49	Chuveiro elétrico em PVC	Hydra	60	UN	R\$ 28,75	R\$ 1.725,00
50	Curva 90 graus curta diâmetro 40 mm (esgoto)	Plastubos	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
51	Curva 90 graus soldável	Plastubos	50	UN	R\$ 2,05	R\$ 102,50



	diâmetro 25 mm					
53	Grelha quadrada aço inox rotativa 100 mm (esgoto)	Raioinox	100	UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
54	Grelha quadrada aço inox rotativa 150 mm (esgoto)	Raioinox	120	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
65	Sifão flexível universal (sanfonado) em PVC para lavatório	Plasbohn	120	UN	R\$ 4,70	R\$ 564,00
66	Te 90 graus soldável diâmetro 25 mm	Plastubos	50	UN	R\$ 0,83	R\$ 41,50
67	Torneira de boia ¾	Viqua	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
68	Torneira de parede para pia ou bebedouro diâmetro ½ e ¾	Herc	25	UN	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50
71	Válvula p/ lavatório PVC 1	Krona	100	UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 22.229,80
----------------------------	----------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 29.710,31
-------------------------	----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 29.710,31** (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 025/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0301.10.301.0030.2689	Manutenção e Conservação de Unidades Básicas de Saúde
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.0527/114008	3390.30.00
Fonte de Recurso	Discriminação
114 (A8)	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Contratadas:

INNOVAR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Sandro Gonçalves

MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA - ME
Wagner Pereira da Costa

SERTANEJA MANGUEIRAS HIDRAULICAS & FERRAGENS EIRELI - ME
Anselmo Gonçalves Soares

VIEIRA & MATOS LTDA - ME
Joaquim Antonio de Freitas Matos

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

ANA PAULA OLIVEIRA PAZ NEIVA
020.478.851-08

